



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de peças de impressoras. A contratação é necessária para garantir a manutenção contínua e eficaz dos serviços das Secretarias de Saúde e de Administração. Neste sentido, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar as faltas, mensurá-las e apontar o melhor meio para dirimir a demanda.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição é prevista no Plano de Contratações Anual, item 1.15 Aquisição de Materiais de Informática.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos objetos pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, sendo que as empresas vencedoras deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida a subcontratação do objeto.

As empresas devem ser especializadas em assistência técnica de produtos de informática, a fim de assegurar a autenticidade das peças e maximizar o ciclo de vida, assim como a garantia dos produtos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.
01	Placa Fonte Brother DCP-L5512DN; Part Number D023ES001; Compatibilidade com DCP-L5662DN; 110V.	UN	1
02	Unidade Fusora Brother DCP-L5652DN; Part Number D00V9Z001. 110V.	UN	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em suporte técnico de impressoras.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: BWTI, INFOCENTER, PHAMA TELECOMUNICAÇÕES, SIR COMPUTADORES. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no site oficial do fabricante das impressoras em questão e consulta a fornecedores anteriores em aquisições similares.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

Estima-se para a aquisição destes objetos o valor aproximado de R\$ 1.790,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.999, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Sinimbu."

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em suporte técnico de informática, para aquisição das peças supracitadas, uma vez que é a opção mais perene a longo prazo, assegurando a autenticidade das peças.

A contratação será realizada por meio da modalidade Dispensa de Licitação pelo valor, como preconiza o Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, amparado pelas(s) hipótese(s) abaixo:

- a) Não há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) É conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas imediatas;
- c) É possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- d) Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras, previsto no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Com o objetivo de manter a continuidade do serviço público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar possui padrões de qualidade e desempenho claramente definidos, sendo itens disponíveis no mercado. Dessa forma, conforme estipulado legalmente, o certame licitatório será conduzido com a avaliação do "menor preço unitário". A possibilidade de divisibilidade do objeto não compromete a solução global ou a economia de escala, além de ser viável técnica e economicamente. O parcelamento do objeto visa, assim, promover uma ampla participação de licitantes, permitindo que empresas diferentes sejam contratadas para diferentes itens.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e suprir a demanda das Secretarias de Saúde e Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

Almeja-se. Igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CERTAME

O Setor de Compras e Licitações, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para dar continuidade ao processo de compras, seguirá as seguintes etapas:

- a) pesquisa de preços de mercado;
- b) elaboração de Termo de Referência;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) publicação do Aviso de Manifestação de Interesse no Site Oficial do Município;
- e) emissão da Notas de Empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

É essencial que a contratada respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes a resíduos sólidos. Ademais, é recomendável que o Fornecedor adote processos ambientalmente sustentáveis e pratiquem procedimentos de descarte de resíduos ambientalmente corretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As aquisições visam a atender as demandas das Secretarias cuja necessidade foi apresentada, sem que outra alternativa seja possível que não a aquisição dos equipamentos. A solução proposta é por Dispensa de Licitação, com base no valor, como preconiza o parágrafo II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sinimbu/RS, 5 de maio de 2025.

Talita Andressa Wagner
Secretária Municipal de Finanças
e Planejamento – Sinimbu/RS

Rômulo Reckziegel
Agente Adm. Auxiliar